



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Ao

Excelentíssimo Sr. Itamar Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

Solicita-se a Vossa Excelência autorização para **PRORROGAR por mais 03(três) meses o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023 - CMR**, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE e **PEDRO LEANDRO DA SILVA (ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME) - CNPJ: 17.502.009/0001-01**, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas e Contratos, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, fiscalização dos contratos, e também na gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão**, cujo término está previsto para 06/01/2024.

Justifica-se esta prorrogação, por serem os serviços de fundamental importância para o auxiliar a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE no planejamento das licitações e processos administrativos de dispensas de licitação para compras e serviços, e ainda, atuar, junto aos setores de licitação e contratos administrativos - Preventivamente - evitando que ocorram erros formais, garantindo que estes setores observem e respeitem os preceitos e determinações legais previstas na Lei nº. 14.133/2021, bem como o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades que tratar de assuntos pertinentes a demanda de serviços desta indagação.

Ainda, faz-se constar que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e eficaz pela empresa contratada, não havendo durante todo o período do contrato, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Considerando que durante o período dos últimos 07(sete) meses, esta Casa Legislativa, aprovou os serviços prestados pela empresa contratada, havendo, portanto, a satisfação na execução,



bem como ser detectado a vantajosidade econômica, prorrogar o referido contrato, conforme consta em sua cláusula segunda.

Quanto ao valor, o preço mensal reajustado está dentro do praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisa de preços coletadas (*Contratações Públicas similares de Câmaras Municipais extraídos do TOME CONTA do TCE/PE e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP*), conforme segue em anexo e quadro abaixo, que demonstram que o preço cobrado pela empresa é justo e economicamente viável para a Câmara de Vereadores de Ribeirão.

| MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS | | CONTRATO Nº. 006/2023 | | ECONOMIA | |
|------------------------------|----------------|-----------------------|----------------|--------------|----------------|
| VALOR MENSAL | VALOR 06 MESES | VALOR MENSAL | VALOR 06 MESES | VALOR MENSAL | VALOR 06 MESES |
| R\$ 5.209,98 | R\$ 31.259,85 | R\$ 4.500,00 | R\$ 27.000,00 | R\$ 709,98 | R\$ 4.259,88 |

Como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

Para Justen Filho (2012, p. 60): "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

Corroborando com todo o exposto acima, reforço que os serviços estão sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que não houve até a presente data nenhuma irregularidade que compromettesse as atividades diárias, estando à contratada cumprindo de forma eficaz tudo que foi contratado, bem como os preços contratados estarem abaixo do que é praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisas de preços realizadas que



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



segue em anexo a esta solicitação, e demonstrado em Mapa de Preços, o que torna-se economicamente viável a prorrogação do contrato em tela.

Por fim, constitui objeto da presente solicitação, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 06 (seis) meses**, com termo inicial em 06 de janeiro de 2024 e termo final em 06 de julho de 2024, a fim de dar continuidade ao presente contrato.

Deve-se levar em conta também que a empresa encaminhou a documentação fiscal, trabalhista e Econômico-Financeira atualizada, conforme segue em anexo.

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do supracitado contrato.

Esta solicitação encontra fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Referência: **Processo Administrativo n.º. 006/2023, Dispensa de Licitação n.º. 006/2023.**

Ribeirão/PE, 02 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil